CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DE UNIÃO – PI E A LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Saúde, com sede com sede na Rua Anfrisio Lobal, S/N, centro, União - PI, inscrita no CNPJ nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, portadora do CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº o 42.650.279/0001-07, estabelecia Endereço: Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina - PR, neste ato representado pela Sr. Gustavo Henrique Carrega, CPF 084.265.219-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 122/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40	CADEIRA DE BANHO CAP. 110KG. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIOS PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06 GIRATÓRIO, COM PNEUS MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON. PESO SUPORTADO: ATÉ 110KG	R$ 407,00	R$ 16.280,00
2	30	CADEIRA DE RODAS SIMPLES. MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO CARBONO. ESTRUTURA; DOBRÁVEL EM X. BRAÇOS FIXOS; APOIO DE BRAÇO DE NYLON. APOIO DE PÉ FIXO NYLON; ENCOSTO NYLON DUPLO. ASSENTO NYLON DUPLO. ARO IMPULSOR BILATERAIS EM NYLON. GARFO AÇO CARBONO MACIÇO. RODAS DIANTEIRAS AO 6”/ TRASEIRAS 24”. PNEU MACIÇO. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COM VERNIZ. FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM. PESO DA CADEIRA 14KG. PESO SUPORTADO 85 KG. LARGURA DO ASSENTO 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41CM; ALTURA DO ENCOSTO 36CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 52CM; COMPRIMENTOTOTAL DA CADEIRA 100CM; LARGURA TOTAL ABERTA 64 CM; LARGURA TOTAL FECHADA 30 CM; ALTURA DO CHÃO A MANOPLA 90CM	R$ 606,00	R$ 18.180,00
3	10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO CARBONO. ESTRUTURA; DOBRÁVEL EM X. BRAÇOS FIXOS; APOIO DE BRAÇO DE NYLON. APOIO DE PÉ FIXO NYLON; ENCOSTO NYLON DUPLO. ASSENTO NYLON DUPLO. ARO IMPULSOR BILATERAIS EM NYLON. GARFO AÇO CARBONO MACIÇO. RODAS DIANTEIRAS AO 8”/ TRASEIRAS 24”. PNEU MACIÇO. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COM VERNIZ. FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM. PESO DA CADEIRA 27KG. PESO SUPORTADO 160 KG. LARGURA DO ASSENTO 40CM; ALMOFADA; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 60CM; ALTURA DO ENCOSTO 36CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 52CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 100CM;	R$ 2.744,00	R$ 27.440,00

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

		LARGURA TOTAL ABERTA 80 CM; LARGURA TOTAL FECHADA 30 CM.		
VALOR TOTAL R$ 61.900,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS E DE BANHO PARA ATENDER NECESSIDADES DA POPULAÇÃO HIPOSSUFICINETE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/10/2022 e encerramento em 04/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101081736 8, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010817368, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 04 de outubro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

Secretária Municipal de Saúde
Elaine Almeida Melo de Meneses

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101081736B, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20212